

REGULAMENTO DA CAMPANHA MEGA VESTIBULAR UNIFAMETRO – 2º SEMESTRE DE 2025

PERÍODO DE VIGÊNCIA – 02/06/2025 a 30/06/2025

O Centro Universitário Fametro – Unifametro, por meio deste Regulamento, estabelece as normas e os procedimentos para a Campanha MEGA VESTIBULAR UNIFAMETRO – 2º SEMESTRE DE 2025. As inscrições para ingresso e concessão de descontos estarão abertas de 02 de junho de 2025 até as 20h (horário de Brasília) de 30 de junho de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos parciais se submete às regras gerais para o ingresso no segundo semestre de 2025, conforme o disposto no EDITAL do VESTIBULAR UNIFAMETRO para ingressantes no 2º semestre de 2025, disponível para consulta no endereço: www.unifametro.edu.br.

1.2. Serão oferecidas bolsas de estudos parciais de até 60% (sessenta por cento) aos candidatos aprovados no MEGA VESTIBULAR UNIFAMETRO – 2º SEMESTRE DE 2025, para Cursos de Graduação na Modalidade Presencial e até 40% para os cursos na modalidade EAD.

2. DAS REGRAS DA CONCESSÃO DA CAMPANHA DO MEGA VESTIBULAR UNIFAMETRO – 2º SEMESTRE DE 2025

2.1. Para concorrer às bolsas parciais, o interessado deverá realizar sua inscrição de 02 de junho de 2025 até às 20h (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2025, devendo optar pelo INGRESSO COM NOTA DO ENEM, PORTADOR DE DIPLOMA ou pela realização do vestibular na MODALIDADE DE PROVA ONLINE.

2.2. O vestibular, assim como a nota do ENEM e o status de portador de diploma, serve apenas como forma de ingresso na instituição. A nota obtida na prova não tem nenhuma relação com o percentual de bolsa concedido ao candidato.

2.3. Os maiores descontos serão oferecidos aos candidatos que se inscreverem antecipadamente e efetuarem o pagamento da matrícula para garantir a vaga.

2.4. Diariamente serão disponibilizadas bolsas de estudos parciais de até 60% (sessenta por cento), conforme a procura e a ordem de fechamento da matrícula. As bolsas serão concedidas preferencialmente aos candidatos que confirmarem a matrícula mais rapidamente, até o limite diário de concessões definido internamente pela instituição.

2.5. O Setor de Matrículas será responsável pela distribuição das bolsas, conforme critérios internos da instituição, respeitando a ordem de efetivação das matrículas e a disponibilidade diária de bolsas.

2.6. O MEGA VESTIBULAR UNIFAMETRO - 2º semestre de 2025 se destina, exclusivamente, aos candidatos que ingressarão no segundo semestre de 2025.

2.7. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas do MEGA VESTIBULAR UNIFAMETRO – 2º SEMESTRE DE 2025 não poderão possuir pendências financeiras ou pendências acadêmicas/documentais com a UNIFAMETRO, perdendo o direito ao desconto.

2.8. Os candidatos aprovados beneficiados com a bolsa no MEGA VESTIBULAR UNIFAMETRO – 2º SEMESTRE DE 2025 não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

2.9. Os funcionários da Unifametro não são elegíveis aos descontos oferecidos no MEGA VESTIBULAR UNIFAMETRO – 2º SEMESTRE DE 2025.

2.10. A bolsa será válida durante o período regular de integralização do curso, condicionada à adimplência mensal das parcelas da semestralidade (ou mensalidades) e ao respeito aos prazos de vencimento..

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas com início no dia 02 de junho de 2025 até às 20h (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2025.

3.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site www.unifametro.edu.br e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

3.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de 02/06/2025 até o dia 30/06/2025, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento.

3.4. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

4. DA MATRÍCULA

4.1. As bolsas desta campanha são válidas somente para **ALUNOS INGRESSANTES** que se matricularem no período de 02/06/2025 a 30/06/2025 e devem ser aplicadas no ato da geração da matrícula.

4.2. É obrigatório, para garantia da concessão do benefício, que o candidato efetue o pagamento da primeira parcela de mensalidade (matrícula) no prazo estipulado neste Regulamento.

5. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS DESCONTOS

5.1. A concessão da bolsa será válida até o final do curso de graduação, desde que a mensalidade seja paga respeitando a pontualidade do vencimento e que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UNIFAMETRO cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

6. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

6.1. Esta campanha é válida para a concessão de bolsas para as matrículas realizadas no período de 02/06/2025 a 30/06/2025.

02 de junho de 2025.

Centro Universitário Fametro - UNIFAMETRO